

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: “Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão atuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para Contratação CURSO de CAPACITAÇÃO ON LINE: CREDENCIAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021 E NA 13.303/2016 – COM ENFOQUE APLICADO.

Cuiabá-MT, 31 de julho de 2024

Nome: CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA

Matrícula: 126755

Cargo: Diretor de Administração Sistêmica em substituição/ Ordenador de Despesas

